



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

130/2019
Contrato nº 124/2019
Processo nº 002613/2019
Dispensa de Licitação nº 054/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GV PIROTECNIA LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Wutke, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 - SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GV PIROTECNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.208.237/0001-74, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 917, Bairro Centro, CEP 35.010-220, Governador Valadares/MG, por seu Representante Legal, Sr. Elmo Pedro de Castro Junior, portador do RG nº MG-12.393.987, inscrito no CPF sob o nº 066.543.506-18, doravante denominada CONTRATADA, dispensado o procedimento licitatório com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício para a 22ª Pomitafro e festividades posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência da Dispensa de Licitação 054/2019, e Processo nº 002613/2019, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo da entrega do material para atender a demanda do evento deve ser acordado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Fiscal do Contrato, uma vez que o mesmo precisa estar no local do evento até 12 horas antes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme especificação abaixo:

Ju



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO					
Item	Descrição do Serviço	Quant	Unid.	Unitário	Total
1	FOGUETE CORES MIX COM 6 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS	CX.	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
2	FOGUETE 12X1 TIROS COM 6 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS	CX.	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
3	GIRANDOLA 234 TIROS COM 18 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS	CX.	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
4	GIRANDOLA 234 CORES COM 18 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS	CX.	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5	GIRANDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS	CX.	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
6	GIRANDOLA 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS	CX.	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
7	KIT 12 TUBOS COM 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS	UN.	03	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
8	KIT 25 TUBOS COM 2,5" 3G CORES E EFEITOS DIVERSOS	UN.	02	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
9	BOMBA MORTEIRO 3" POLEGADAS	UN.	05	R\$ 53,00	R\$ 265,00
10	BOMBA MORTEIRO 4" POLEGADAS	UN.	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00
11	BOMBA MORTEIRO 5" POLEGADAS	UN.	06	R\$ 125,00	R\$ 750,00
12	TORTA BOLADÃO MIX COM 25 TUBOS DE 2" CORES E EFEITOS DIVERSOS	UN.	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	TORTA CONTRATAÇÃO COM 50 TUBOS DE 2" CORES E EFEITOS DIVERSOS	UN.	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO	UN.	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 11.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e preços apurados conforme pesquisa de preço do setor de compras.

5.2 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

5.4 - Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

5.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

5.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

Ju

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

5.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FESTA DA POMITAFRO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000613	10010000000
0000616	10010000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá sua validade até **31 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração;

7.2 - A data marcada para o início do contrato, será contada a partir de sua assinatura, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Ju



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Poder Executivo deste Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 – Proporcionar condições mínimas de acesso e segurança aos locais onde estará destinada para a execução do objeto, bem instruir e sanar dúvidas prévias que possam surgir em torno do evento organizado pela **CONTRATADA**.

9.1.2 - Adotar, sempre que necessário as medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização do objeto da **CONTRATADA**.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços, comunicando as ocorrências ou qualquer fato que exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**.

9.1.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 9.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.6 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto
- 9.1.7 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.1.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.1.9 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2-Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- 9.2.1 - Transportar com segurança os objetos até o local destinado pelo CONTRATANTE, realizar o isolamento do local evitando contato de outros não envolvidos no show pirotécnico ao mesmo
- 9.2.2 - Ser responsável pelo diagnóstico dos problemas apresentados pelos equipamentos, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer despesas advindas de terceiros pela execução desse serviço.
- 9.2.3 - Comunicar por escrito a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual.
- 9.2.4 - A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento quando solicitado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou servidor designado para tal.
- 9.2.5 - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por si ou seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 9.2.6 - Ter toda documentação necessária para apresentar ao corpo de bombeiros que estará efetuando a inspeção do objeto previamente antes da execução do mesmo, sendo responsável por qualquer dano posterior notificado por esse órgão, não tendo a CONTRATANTE responsabilidade técnica sob o mesmo.
- 9.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 - O objeto será fornecido por evento inicialmente mediante a Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras da Prefeitura e acompanhado pelo fiscal do contrato.
- 10.2- Não serão aceitos em hipótese algumas quantidades inferiores ao descrito no PAD deste contrato.
- 10.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: "A execução do contrato deverá ser

Ju

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º Fiscal do contrato será o servidor público municipal Sr. **Hugo José Pena da Cruz**, e na sua ausência, por motivos de férias ou licenças, o servidor **Higor Pena da Cruz**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação de serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Ju

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

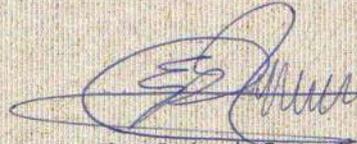
14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 07 de agosto de 2019.


Irineu Wutke

Prefeito do Município
CONTRATANTE



Elmo Pedro de Castro Junior
Representante Legal
CONTRATADA

08.208.237/0001-74
GV PIROTECNIA LTDA.
Rua Galvão Bueno, 317
Centro - CEP 35010-220
GOV. VALADARES - MG

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vila Pavão**PREFEITURA****CONTRATO 124/2019**

Publicação Nº 217742

RESUMO DO CONTRATO Nº 124/2019

PROCESSO Nº 002613/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: GV PIROTECNIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício para a 22ª Pomitafro e festividades posteriores.

VIGÊNCIA: 31/01/2020

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha
613 e 616.

Vila Pavão/ES, 07/08/2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 055-2019

Publicação Nº 217712

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002587 / 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055 / 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: INSERÇÃO DE SPOT GRAVADO DE 30 SEGUNDOS NA REDE COMERCIAL DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA DIVULGAÇÃO DA 22ª POMITAFRO.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 0025873/2019, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: RÁDIO FM FORTE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.540/0001-33, no valor total de R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), para a contratação em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 07 de Agosto de 2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

Publicação Nº 217710

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002751 / 2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021 / 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REVISÃO DE 20.000 (VINTE MIL) QUILOMETROS, DO VEICULO FORD KA SE 1.5 SEDAN, PLACA QRC-0445,

Vila Pavão**PREFEITURA****CONTRATO Nº 123/2019.**

Publicação Nº 218928

RESUMO DO CONTRATO

Nº 123/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

CONTRATADO: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA.

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Convênio SICONV nº 846796/2017 - operação CAIXA nº 1044279-80.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 318.700,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Conta: 675.

Vila Pavão, ES, 06/08/2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO 130/2019

Publicação Nº 218889

ERRATA CONTRATO Nº 130/2019

PROCESSO Nº 002613/2019

Publicação: DOM/ES - Edição nº 1322 de 08/08/2019 Página 302

Onde se Lê:

RESUMO DO CONTRATO Nº 124/2019.

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO Nº 130/2019.

Vila Pavão/ES, 13/08/2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019

Publicação Nº 218881

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002934 / 2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023 / 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO